



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 181, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA**, nomeada ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 176, de 27 de abril de 2021, inscrita no CPF sob nº. 008.663.652-90, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Caminhão Compactador, trucado, cabine com ar condicionado, direção hidráulica, motor turbo diesel de no mínimo 6 cilindros, com controle de emissões de poluentes; potência mínima de 275 c.v.; transmissão automática, com boca de carga de no mínimo 2m ³ , taxa de compactação 4:1 ou maior; capacidade de carga mínima de 12m ³ ; caixa coletora de chorume de 180 litros ou maior.	01 UND	MERCEDES BENZ ATEGO 1729 IMPLEMENTO MR	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 21 - dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

3.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes: "9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item."

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PORTARIA Nº 666, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 666, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.124/2006 de 09 de Fevereiro de 2006 e suas alterações na Lei Municipal nº 2451/2019, de 08 de Maio de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de elaboração do Plano Municipal de esporte:

1. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE

TITULAR: Rudnei Zago Fortunato

SUPLENTE : Maria Laura Pedro Delgado

2. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Izaurildes Késia da Costa

SUPLENTE: Charles Pierre

TITULAR: Fabiana Aparecida Mendes da Silva

SUPLENTE: Vanda Gomes da Silva

3. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TITULAR: Jose Ramos de Castro

SUPLENTE: Paula Rogéria Silva Lima

TITULAR: Patrícia Dantas de Amorim

SUPLENTE: Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

4. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM

TITULAR: Cleberson Rodrigues G. de Oliveira

SUPLENTE: Eduardo Oliveira

5. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES – ACVHE

TITULAR: Luiz Mateus Coty

SUPLENTE: Luiz Carlos Melo

6. REPRESENTANTE ESPORTE CUBE JUVENTUDE

TITULAR: Francisco Silvio Pereira Cruz

SUPLENTE: Aparecido Rudnick

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR**, onde se lê: "FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO - Pregoeira", **leia-se** "HÉLIDA B. M. P. HUBNER - Pregoeira". Campo Verde - MT, 06 de Maio de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 181, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA**, nomeada ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 176, de 27 de abril de 2021, inscrita no CPF sob nº. 008.663.652-90, à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 103, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.248, de 5 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.2.098.03.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

Total suplementação R\$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.248/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 71, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 104, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.249, de 5 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESSOURARIA

3.3.90.93.00.00.2.021.03.0000 Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.2.020.03.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Total suplementação R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.249/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 73, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.251, DE 5 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-